

Plano Anual de Aplicação dos Recursos (PAAR)

Atenção! Leia o texto a seguir antes de iniciar o preenchimento:

A elaboração do PAAR deve passar por um procedimento de planejamento participativo, o que pressupõe a realização de consultas e audiências públicas, com a participação de agentes culturais e a população local, preferencialmente por intermédio de seus representantes nos Conselhos de Cultura.

O PAAR é um instrumento previsto na própria Lei da PNAB (parágrafo único do art. 3º da Lei 14.399/2022).

Dúvidas sobre a elaboração do PAAR e preenchimento do formulário podem ser enviadas para o e-mail pnab@cultura.gov.br.

Dados do Plano de Ação

N.º do Plano de Ação:	30882120230005-019226
UF Ente Receptor:	SP
Ente Receptor:	MUNICIPIO DE PEDRO DE TOLEDO
CNPJ Ente Receptor:	46.578.530/0001-12
Valor Total do Plano de Ação:	R\$ 98.819,41
Masked Input	98 819.41

DADOS PARA CONTATO

Dados do (a) responsável pelo preenchimento do PAAR

Nome	FERNANDA ZANELLA STIPANICH
Cargo	GESTORA DA CULTURA
Telefone	(13) 98111-1167
E-mail	fernandazstipa@gmail.com

Sou o gestor responsável pela pasta de cultura

Sim

Dados do (a) Gestor (a):

Informações sobre o (a) gestor (a) responsável pela pasta de cultura no ente.

Processo de Participação Social

Processo de Participação Social (Descreva como foi feito o processo de diálogo com a sociedade civil e traga informações gerais como locais, online/presencial, datas, quantidade de participantes, participação do Conselho de Cultura, outros):

. Em resposta à demanda apresentada, informamos que foi realizada uma audiência pública no dia 13 de maio de 2024, no Departamento da Educação, Esporte e Cultura-DEEC. Este evento contou com a presença de 14 participantes, representando diversos segmentos artísticos e culturais, além de membros da comunidade. A audiência teve como foco principal a discussão sobre a aplicação dos recursos da Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura.

Este encontro foi de suma importância, pois permitiu um diálogo transparente e inclusivo entre os agentes culturais e a sociedade civil. Durante a audiência, foram abordados os regulamentos estabelecidos pelo Decreto nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, que detalha a implementação da Lei nº 14.399, e pelo Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura. Também foram discutidas as diretrizes da Instrução Normativa MINC nº 10, de 28 de dezembro de 2023, que estabelece as regras e procedimentos para a implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade

O processo de participação social foi cuidadosamente planejado e executado para garantir a ampla inclusão e representatividade. O diálogo com a sociedade civil foi realizado por meio de reuniões presenciais, encontros na secretaria e envio de sugestões por meios telemáticos, que ocorreram entre os dias 1º de fevereiro e 15 de maio de 2024. Ao todo, participaram cerca de 30 pessoas, incluindo artistas, gestores culturais, representantes de movimentos sociais.

Durante encontros, os participantes puderam expressar suas sugestões e preocupações, contribuindo para a formulação de políticas culturais mais justas e equitativas. As discussões abordaram temas como a distribuição dos recursos, a inclusão de grupos historicamente marginalizados, e a necessidade de garantir a acessibilidade nas ações culturais. As contribuições coletadas foram fundamentais para a elaboração dos editais que atendem aos princípios estabelecidos pelas normativas vigentes.

A presença ativa e engajada dos membros da comunidade e dos segmentos artísticos reforçou o compromisso com a transparência e a participação democrática na gestão dos recursos culturais. A audiência pública e o processo de diálogo contínuo asseguram que as decisões tomadas refletem as necessidades e aspirações de todos os envolvidos, promovendo um ambiente cultural mais inclusivo e diversificado.

Em síntese, o processo de participação social foi um sucesso, demonstrando a importância do envolvimento coletivo na construção de políticas culturais eficazes e representativas. Agradecemos a todos os participantes pelo compromisso e dedicação, que são essenciais para o fortalecimento da nossa cultura e para a promoção da equidade e da inclusão em todas as suas formas.

Publicação da(s) Consulta(s) Pública(s) - Link(s), no caso de transmissão online ou do resultado da(s) consulta(s) pública(s) divulgado na internet:

<https://www.pedrodetoledo.sp.gov.br/>

Metas

META - Ações Gerais

Ação	Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade	A atividade destina recursos para áreas periféricas e/ou de povos tradicionais?
Fomento Cultural	Editais de Fomento	R\$93878,43	Chamamento público - Fomento a execução de ações culturais - Projeto (Decreto 11.453/2023)	Ação Cultural Fomentada/ Projeto cultural fomentado	4	Sim

META/AÇÃO - Custo Operacional (até 5%):

Atividade	Valor Estimado (R\$)	Forma de Execução	Produto/Entrega	Quantidade
Contratação de Consultoria	R\$4.940,97	Licitações e contratos (Lei 14.133/2021)	Consultoria contratada	1

META/AÇÃO - Política Nacional de Cultura Viva - Chamamento Público - Lei 13.018/2014

Atividades	Valor Estimado(R\$)	Quantidade Fomentada	A atividade destina recursos a áreas periféricas e/ou de povos e comunidades tradicionais?
Fomento a projetos continuados de Pontos de Cultura			Sim

Áreas periféricas e Ações afirmativas

Detalhar as atividades a serem realizadas em áreas periféricas urbanas e rurais, bem como em áreas de povos e comunidades tradicionais (respeitando, no mínimo, os 20% previstos no inciso II do art. 7º da Lei nº 14.399/2022):

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, informamos que os editais vigentes preveem a realização de ações que visam cumprir integralmente o Art. 7º, Inciso II. Esta disposição estabelece que 20% dos recursos sejam destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural.

A lei, ao priorizar a alocação de recursos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais, reafirma o compromisso com a inclusão cultural e a valorização da diversidade. Dessa forma, os editais foram concebidos para assegurar que uma parcela significativa dos investimentos culturais beneficie diretamente aquelas populações historicamente marginalizadas e sub-representadas nos circuitos culturais tradicionais.

A execução dessas ações de incentivo direto é de suma importância para fomentar a produção artística local e ampliar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade. Em áreas periféricas e

rurais, muitas vezes carentes de infraestrutura cultural, esses recursos se tornam um vetor crucial de desenvolvimento e inclusão. Ao contemplar também os povos e comunidades tradicionais, a política cultural assegura o respeito e a valorização das expressões culturais autênticas e diversas, fundamentais para a construção de uma identidade nacional rica e plural.

Assim, os editais não só obedecem à letra da lei, mas também incorporam seu espírito, promovendo a equidade e o acesso amplo às riquezas culturais do país. As ações previstas incluem a realização de oficinas, espetáculos, exposições, mostras de cinema, festivais e outras atividades que aproximam a arte e a cultura do cotidiano das comunidades beneficiadas. Tais iniciativas têm o poder de transformar vidas, inspirar novas gerações e fortalecer o tecido social por meio da arte.

Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a democratização cultural e a implementação eficaz das políticas previstas na Lei nº 14.399, certos de que essas medidas contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável do Brasil.

Informe as ações afirmativas que serão adotadas nas atividades previstas (de acordo com a Instrução Normativa MINC nº 10/2023):

Em cumprimento ao disposto na Lei nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, informamos que os editais vigentes preveem a realização de ações que visam cumprir integralmente o Art. 7º, Inciso II. Esta disposição estabelece que 20% dos recursos sejam destinados a ações de incentivo direto a programas, projetos e iniciativas que promovam a democratização do acesso à fruição e à produção artística e cultural.

A lei, ao priorizar a alocação de recursos em áreas periféricas, urbanas e rurais, bem como em territórios de povos e comunidades tradicionais, reafirma o compromisso com a inclusão cultural e a valorização da diversidade. Dessa forma, os editais foram concebidos para assegurar que uma parcela significativa dos investimentos culturais beneficie diretamente aquelas populações historicamente marginalizadas e sub-representadas nos circuitos culturais tradicionais.

A execução dessas ações de incentivo direto é de suma importância para fomentar a produção artística local e ampliar o acesso da população a manifestações culturais de qualidade. Em áreas periféricas e rurais, muitas vezes carentes de infraestrutura cultural, esses recursos se tornam um vetor crucial de desenvolvimento e inclusão. Ao contemplar também os povos e comunidades tradicionais, a política cultural assegura o respeito e a valorização das expressões culturais autênticas e diversas, fundamentais para a construção de uma identidade nacional rica e plural.

Assim, os editais não só obedecem à letra da lei, mas também incorporam seu espírito, promovendo a equidade e o acesso amplo às riquezas culturais do país. As ações previstas incluem a realização de oficinas, espetáculos, exposições, mostras de cinema, festivais e outras atividades que aproximam a arte e a cultura do cotidiano das comunidades beneficiadas. Tais iniciativas têm o poder de transformar vidas, inspirar novas gerações e fortalecer o tecido social por meio da arte.

Dessa forma, reafirmamos nosso compromisso com a democratização cultural e a implementação eficaz das políticas previstas na Lei nº 14.399, certos de que essas medidas contribuirão significativamente para o desenvolvimento cultural inclusivo e sustentável do Brasil.

Informações sobre Sistema de Cultura local

Possui Conselho de Cultura?

Não

Possui Plano de Cultura?

Em elaboração

Possui Fundo de Cultura?

Não

Termos e Condições

Autorizo a utilização dos meus dados pessoais para fins de comunicação do Ministério da Cultura, nos termos da Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD). Aceito

Declaro para os devidos fins e sob as penas da lei, que possuo autorização do ente federativo para preenchimento deste Plano Anual de Aplicação de Recursos - PAAR. Aceito

PAAR BXE2V9SL